Credenciamento

01/2025 – GAB

CONTRATANTE (UASG)

Município de Guarujá

OBJETO

*Contratação de profissionais especializados com vistas à prestação de serviços artísticos, pedagógicos e técnicos no âmbito do projeto **"Tocando Vidas"**, coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Guarujá.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

24 (vinte e quatro) meses

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 2
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 5
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 6
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 8
9. DA CONTRATAÇÃO 8
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 9
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 10

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

(Processo Administrativo n°.....)

Torna-se público que o Município de Guarujá, por meio do Fundo Social de Solidariedade - Gabinete do Prefeito, sediado na Avenida Santos Dumont nº 600, Santo Antônio, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados **com vistas à prestação de serviços artísticos, pedagógicos e técnicos no âmbito do projeto "Tocando Vidas", coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Guarujá.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas, legalmente habilitadas, que comprovem sua aptidão técnica e regularidade jurídica para prestação dos serviços artísticos e culturais objeto deste edital.

2.2. Para participação neste credenciamento, exige-se que os interessados sejam pessoas físicas residentes ou pessoas jurídicas com sede e domicílio no município do Guarujá, comprovado por meio de documento oficial de residência ou endereço comercial recente (até 3 meses).

2.2.1. A restrição visa promover a valorização e o fomento da cultura local, incentivando a participação efetiva das crianças, adolescentes e Jovens do Município de Guarujá nas atividades de musicalização promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade. Além disso, prioriza-se o fortalecimento da economia e do desenvolvimento cultural regional, contribuindo para o protagonismo dos artistas e profissionais que residem no município.

2.2.2. Os prestadores de serviços nas áreas no segmento de musicalização, aprovado no credenciamento firmará contrato específico com o Fundo Social de Solidariedade, que servirá como base para convocações futuras conforme necessidade, calendário, disponibilidade orçamentária e observância das condições técnicas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e transparência nas contratações.

2.2.3. Os prestadores de serviços nas áreas no segmento de musicalização, visando compor a programação de atividades realizadas pelo Fundo Social de Solidariedade, terão suas contratações efetivadas mediante assinatura de contrato, com execução dos serviços condicionada à demanda efetiva da Fundo Social, à disponibilidade orçamentária e ao calendário do plano de trabalho, respeitando-se ainda as especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste edital.

2.2.4. O Fundo Social reserva-se o direito de contratar os credenciados conforme a ordem do credenciamento, demanda, calendário de eventos e recursos financeiros disponíveis, sem que isso implique obrigação mínima de contratação ou exclusividade.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusivamente pelas informações e documentos apresentados no processo de credenciamento, assumindo como verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade da Administração Pública por eventuais danos decorrentes de informações incorretas ou uso indevido de dados por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto ao Fundo Social de Solidariedade, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua habilitação ou participação no credenciamento.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de musicalização, exclusivamente no Fundo Social, endereço: Rua Cavalheiro Nami Jafet, 549 – Centro, com o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as informações conforme anexo I e II.

3.1.1. O requerimento de credenciamento em anexo, com a documentação completa, somente poderá ser presencialmente, no endereço: **Endereço:** Rua Cavalheiro Nami Jafet, 549 – Centro, Guarujá/SP, das 9h às 17h30min, em dias úteis;

3.2. apresentação da documentação de habilitação será considerada como ato formal de requerimento de credenciamento e de aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação:

4.1.1. Cópia do RG (ou documento oficial com foto)

4.1.2. Cópia do CPF;

4.1.3. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais (RFB / PGFN);

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio do prestador)

4.2. **Qualificação Técnica**

4.2.1. Currículo profissional atualizado, com destaque para experiência musical e atuação em projetos sociais ou educacionais;

4.2.2. Comprovação de experiência na área musical:

4.2.3. Declarações ou atestados de capacidade técnica de entidades públicas ou privadas;

4.2.4. Certificados de cursos ou oficinas na área de música;

4.2.5. Registros de participação em eventos ou projetos similares

4.3. **. Proposta Técnica / Projeto Simplificado**;

4.3.1. Descrição da proposta musical itinerante;

4.3.2. Cronograma sugerido de atividades;

Recursos necessários (instrumentos, som, logística, etc.)

4.4. **Outros Documentos Relevantes**

4.4.1. Declaração de que não possui vínculo empregatício com o Fundo Social ou Prefeitura (se aplicável);

4.4.2. Declaração de que não incorre em impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do sítio eletrônico **pregão.guaruja@gmail.com.**

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **pregão.guaruja@gmail.com**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **03 (três)** dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de contratação.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.**

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. **Rodízio entre os credenciados habilitados**
A distribuição será feita preferencialmente por sistema de rodízio, a partir da **ordem cronológica de habilitação**, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidade de execução e recebimento proporcional.

10.1.2. **Adequação técnica ao perfil da atividade**
Serão considerados critérios como área de atuação, experiência específica e disponibilidade para atendimento em determinada comunidade ou faixa etária, conforme necessidade identificada pelo órgão gestor.

10.1.3. **Disponibilidade de agenda**
Em caso de mais de um credenciado apto para a mesma atividade, será priorizado aquele que estiver **disponível no local, dia e horário previsto**, conforme programação definida pela coordenação do projeto.

10.1.4. **Atendimento a demandas específicas por território**
A convocação poderá considerar também a **proximidade territorial**, visando otimização logística, vínculo com a comunidade e economia de recursos públicos.

10.1.5. **Equidade na distribuição de carga horária e remuneração**
O Fundo Social de Solidariedade manterá o controle da carga horária executada por cada profissional, a fim de evitar a concentração da demanda e garantir **equilíbrio entre os credenciados ao longo do período de vigência** do projeto.

10.1.6. **Justificativa documental em caso de não convocação ou substituição**
Caso um credenciado não seja convocado em determinada etapa, ou seja substituído, tal decisão deverá ser **fundamentada e registrada**, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

10.2. A recusa injustificada por parte do credenciado convocado poderá implicar em **perda de preferência no rodízio subsequente**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital.

10.3. Em caso de desistência, descumprimento contratual, falta de entrega dos relatórios ou ausência recorrente, o Fundo Social poderá **remanejar a vaga para outro credenciado habilitado**, conforme critérios acima definidos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **sua publicação.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ***https://guaruja.sp.gov.br/editais.***

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.5.3. ANEXO III – Requerimentos

Guarujá, 18 de Julho de 2025.

_____

CHEFE DE GABINTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ETP

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – REQUERIMENTOS PARA PREENCHIMENTO

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

À

Comissão de Credenciamento nº. 0001/2025 - Fundo Social de Solidariedade

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

venho, respeitosamente, requerer minha participação no **Credenciamento nº 0001/2025 – Fundo Social**, com vistas à prestação de serviços nas áreas artístico-culturais, conforme o(s) campo(s) assinalado(s) abaixo:

QUADRO DE OPÇÕES DE ATUAÇÃO (marcar com "X" o(s) campo(s) de interesse):

ÁREA DE ATUAÇÃO	SELECIONE (X)
( ) Regente	
( ) Pianista	
( ) Preparador Vocal	
( ) Violinista	
( ) Produção Artística	
( ) Sonorização	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0001/2025, comprometendo-me a apresentar a documentação exigida e a cumprir as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data_____

Assinatura: _____
Nome completo do(a) requerente

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Credenciamento nº 0001/2025 – Fundo Social de Solidariedade

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício com o Fundo Social de Solidariedade nem com a Prefeitura Municipal de [nome da cidade], até a presente data.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade desta informação é condição para o credenciamento, e que a apresentação de informações falsas poderá implicar penalidades previstas na legislação vigente.

[Local], [Data]
Assinatura

[NOME COMPLETO]

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Credenciamento nº 0001/2025 – Fundo Social de Solidariedade

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nem estou enquadrado(a) nas hipóteses de suspensão temporária, declaração de inidoneidade, falência, inabilitação ou qualquer outro tipo de sanção impeditiva prevista na legislação vigente.

[Local], [Data]
Assinatura

[NOME COMPLETO]